



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves - RS
 Serviço de Apoio Administrativo

EDITAL Nº 1/2022

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

O Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda em Bento Gonçalves/RS, doravante denominada tão somente pela sigla ERPF/BG, através da Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio, Portaria ERPF/BG Nº 2911, de 01 de abril de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis Superior para atuarem no Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda em Bento Gonçalves/RS, com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme a seguinte tabela:

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
ERPF/BG	Bento Gonçalves/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	3 + CR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio do ERPF/BG serão de responsabilidade da Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários, conforme atribuições delegadas por meio Portaria ERPF/BG Nº 2911, de 01 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2022 (documento SEI 23729040).

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis Superior atuarem no Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda em Bento Gonçalves/RS (ERPF/BG), com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio no ERPF/BG deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,

1.6.5. O estudante poderá ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio no ERPF/BG e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.10.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,

1.10.2. Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788, de 25 de setembro de 2008.

1.11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,

1.11.2. Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas:

1.12.1. Avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos que compõem este edital, comprovado no ato da inscrição.

1.12.2. Os candidatos eliminados na fase da entrevista, retornarão automaticamente à lista de classificação, permanecendo na mesma posição da fase de classificação.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias 13 a 22 de abril de 2022, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,

2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondente ao interesse da vaga:

TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES
ERPF/BG	Bento Gonçalves/RS	psfn.rs.caxiasdosul@pgfn.gov.br Assunto do E-mail: Inscrição EDITAL Nº 01/2022 ERPF/BG

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade ou, se possuir, carteira nacional de habilitação (CNH);

2.2.2. Comprovante de matrícula em cursos de níveis superior, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;

2.2.4. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.5. Autodeclaração Étnico-racial.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo do Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda em Bento Gonçalves/RS, por meio do telefone (54) 3451-7828.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.1.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de níveis superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:

3.1.1. Maior percentual de histórico integralizado; e,

3.1.2. Maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

TABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	

Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

Disponível em: <https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I---Tabela-de-Equivalencia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf>

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Os critérios de desempate do certame serão:

- 4.1.1. Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES;
- 4.1.2. Idade mais elevada do candidato;
- 4.1.3. Maior tempo de experiência em atividades de extensão;
- 4.1.4. Maior percentual de histórico integralizado; e,
- 4.1.5. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas para ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, até o dia 02/05/2022.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionadas à Comissão Organizadora do Certame para o endereço eletrônico psfn.rs.caxiasdosul@pgfn.gov.br:

- 5.2.1. 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do resultado preliminar (03/05/2022 a 09/05/2022);
- 5.2.2. 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Organizadora manifestar-se acerca da solicitação de impugnação (10/05/2022 a 16/05/2022);

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. Da homologação:

6.2.1. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul.

7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos;

7.2. As entrevistas serão realizadas por meio de teleconferência com auxílio do programa Google Meet ou por meio presencial, obedecidas as regras sanitárias vigentes na cidade de Bento Gonçalves/RS.

7.3. As entrevistas serão realizadas:

7.3.1. Por um(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional e/ou pelo Supervisor(a) de Estágio solicitante;

7.4. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova oral e/ou da entrevista.

7.4.1. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova e/ou a entrevista serão remarçadas.

8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

8.2. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

8.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com o ERPF/BG, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular, para os cursos de nível superior.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar o ERPF/BG através do e-mail psfn.rs.caxiasdosul@pgfn.gov.br ou pelo telefone (54) 3451-7828, no horário das 09:00h às 11:00h; 13:30h às 16:30h.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições do Processo Seletivo	13/04/2022 a 22/04/2022
Análise das inscrições	13/04/2022 a 27/04/2022
Divulgação da classificação preliminar	02/05/2022
Prazo de Recursos da Classificação preliminar	03/05/2022 a 09/05/2022
Publicação do Resultado Final Homologado no site da PGFN	17/05/2022

Documento assinado eletronicamente

DENIZ ROCKENBACH ÁVILA

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul
Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda em Bento Gonçalves

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III- CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA E/OU A ENTREVISTA

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO DIREITO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital ERPF nº 1/2022, de 06 de abril de 2022 (documento SEI 23730320).

CANDIDATO(A)			
CPF			
VAGA	Estágio curso de nível superior no ERPF/BG.		
LOCALIDADE	Bento Gonçalves/RS.		
PARTICIPANTE DO PROUNI OU FIES	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
TURNOS (disponibilidade para o estágio)	<input type="checkbox"/> MANHÃ 08h às 12h	<input type="checkbox"/> TARDE 13h às 17h	<input type="checkbox"/> AMBOS
TELEFONE (preferencialmente celular)			
E-MAIL			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre e/ou ano) _____, período do Curso de _____, Instituição _____, no turno da _____.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

Pessoa com deficiência

Lactante

_____, _____ de abril de 2022.

Cidade do candidato/data.

Assinatura do aluno/candidato

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia simples da carteira de identidade/CNH;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico acadêmico/escolar;
- Documento de coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) ou similar que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso e currículo;
- Laudo médico original (exclusivo para candidatos com deficiência);
- Autodeclaração Étnico-racial.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Branco(a)

Outros/especificar _____,

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de abril de 2022.

Cidade do candidato/data.

Assinatura do aluno/candidato

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III**CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA E/OU A ENTREVISTA****Direito constitucional.**

Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da organização do Estado. Da Tributação e do Orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social.

Direito administrativo.

Da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Princípios. Atos Administrativos. Responsabilidade do Estado. Bens Públicos. Contratos Públicos.

Direito tributário.

Código Tributário Nacional. Competência tributária. Espécies de tributos. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Lei no 6.830/80 (Cobrança Judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública); Decreto no 70.235/1972 (Processo Administrativo Fiscal). Lei no 8.397/92 (Medida cautelar fiscal). Impostos e Contribuições federais.

Direito Processual Civil.

Das Normas Processuais Cíveis. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e Da Cooperação Internacional. Da Competência Interna. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Dos Prazos. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e Da Extinção do Processo. Do Procedimento Comum. Do Cumprimento de Sentença. Dos Embargos de Terceiro. Do Processo de Execução.



Documento assinado eletronicamente por **Deniz Rockenbach Avila, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 06/04/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23730320** e o código CRC **9CCD0E05**.